

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o n. 11.254.840/000105, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a público, **CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

1 -DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **credenciamento para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Portaria n. 1.670/2019 do Ministério da Saúde**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

1.2 -O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

2- DA ENTREGA ABERTURA ENVELOPES

2.1 O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue a partir **do dia 30 de outubro de 2019 até o dia 06 de novembro de 2019**, das 07h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 15 de novembro, Quadra. 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Centro, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

2.1.1 O envelope permanecerá fechado e inviolado até a data de sua **abertura na sessão pública, no dia 07 de novembro de 2019, às 09h00min.**

2.2. Durante a sua vigência (Vide Item 10), novos interessados que desejarem poderão requerer o seu credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo apresentar a documentação prevista neste Edital.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o (quadro de avisos afixado de entrada da Prefeitura, ou na página oficial: www.alexania.go.gov.br) conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

4 -DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 -Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do envelope, cabendo decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.1-Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 -Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do credenciamento.

5-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1-Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA/GO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE _____

5.3 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na

hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto do credenciamento;

b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo interessado.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.3.1 -Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

6.3.1.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a interessada deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

b) Alvará Sanitário em vigor, referente ao estabelecimento da interessada onde serão executadas as próteses, conforme determina a Resolução da ANVISA RDC nº 302, de 13/10/2005.

c) Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias –LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma: Caso caracterize-se como **estabelecimento isolado**, deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento**: 39 -Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico –SADT (estabelecimento 39), **subtipo**; 03 -Laboratório Regional de Prótese Dentária –LRPD e com **Serviço Especializado**: 157 –Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 -Laboratório Regional de Prótese Dentária. O laboratório deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 –Protético Dentário **e/ou** CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com **carga horária ambulatorial SUS**.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da interessada e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se for matriz, e o executor do credenciamento for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7-DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.7.1 - As proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão apresentar junto à documentação exigida:

- a) Declaração da sua concordância expressa, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- b) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – A documentação será analisada por uma comissão nomeada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

7.2 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.3 - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de cláusulas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento.

7.4 - Serão credenciadas todas as interessadas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.5 - As pessoas jurídicas aptas ao credenciamento serão notificadas via *e-mail*.

7.6 – O paciente que necessitar dos serviços, objeto deste credenciamento, poderá escolher dentre os credenciados, o que lhe for mais conveniente.

7.6.1 – Caso o credenciado, escolhido pelo paciente, já tenha acabado sua cota dos itens do objeto deste credenciamento, deverá o paciente optar pela escolha de outro dentre os credenciados, que melhor lhe atenda.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Os atos praticados pela Comissão nomeada são susceptíveis de recursos pelos interessados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

8.3 - Os recursos e as impugnações devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitalizados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal, encaminhados pelo Correios, ou por e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 5 (cinco) dias úteis.

8.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5-Os recursos e as impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1-As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária n.: 13.04.10.301.1310.2.034.3.3.90.39 Ficha 419 Fonte 114;

10 – DO PRAZO

10.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 03(três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666 e demais normas legais pertinentes.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

11.2 - A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

11.3 - A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

11.4 - A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa (s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

11.5 - A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Alexânia/GO

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

12.1.1 - Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta;

12.1.2 - Respeitar os prazos fixados neste edital;

12.1.3 - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;

12.1.4 - Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante;

12.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.6 - Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

12.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação;

12.1.8 - O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;

12.1.9 - As solicitações para cumprimento do subitem 12.1.8, não gerarão novas ordens de fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da ordem de fornecimento correspondente;

12.1.10- Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante;

12.1.11 - Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;

12.1.12 – Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.

12.1.13 - Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

12.1.14 - Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;

12.1.15 - Responsabilizar- se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento;

12.1.16 - Responsabilizar- se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;

12.1.17 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

12.1.18 - Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;

12.1.19 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;

12.1.20 - Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

12.1.21 - Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;

12.1.22 - Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

12.1.23 - Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;

12.1.24 - Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.

12.1.25. Comprovar, no ato da assinatura do credenciamento, apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde.

12.1.26 - Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1 - Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante;

13.2 - Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço;

13.3 - Respeitar os prazos estipulados neste edital;

13.4 - Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;

13.5 - Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;

13.6 - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

14 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O Fundo Municipal de Saúde pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

14.2 -O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que as próteses dentárias, tenham sido inspecionadas e aceitas pela Comissão de Recebimento de Materiais.

14.3 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

14.4 - Se os documentos mencionados no item 14.3 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

14.5 -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.6 - O Fundo Municipal de Saúde poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.7 -Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15 –DO REAJUSTE

Em caso de alteração do valor previsto na Portaria nº 1.825-GM, de 24/08/2012, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

16 – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

16.1 –Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo IV deste edital.

17 –SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 -Pela inexecução total ou parcial do serviço o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 17.3.;
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.2 -As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3 -Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

17.4 -As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18 –DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a **CRENCIADA** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. A **CRENCIADA** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

18.2 - A **CRENCIADA** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.3 - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) a **CRENCIADA** não atender, por 03 (três) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, a **CRENCIADA** deixar de executá-lo;

18.5 - Fica facultada a defesa prévia da **CRENCIADA**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

19 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

19.2 - Ao inscrever-se no presente Credenciamento a interessada declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

19.3 -É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

19.4-Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

19.5 -Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (62) 3336-1509.

19.6 - Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL;
- d) ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO

Alexânia – GO, 18 de Outubro de 2019.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência constitui o processo de credenciamento para a **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde”**.

1.3 OBJETIVO

Este credenciamento tem como objetivo o funcionamento de Laboratório Regional de Próteses Dentárias (total mandibular e/ou maxilar) para distribuição aos usuários do SUS que necessitarem desse tipo de benefício, contemplando o Fundo Municipal de Saúde.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A realização de processo de credenciamento deste objeto se justifica em razão ao cumprimento da portaria de nº 1.670 de 01 de Julho de 2019, podendo com essa prestação de serviço proporcionar melhor qualidade nos atendimentos.

3 ESTIMATIVA

R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

4.1 Os valores unitários de cada procedimento têm como base a Tabela do SUS/SIGTAP, conforme portaria SAS nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:

ITEM	CODIGO TABELO SIGTAP/SUS	DESCRIÇÃO	QTDE	TOTAL MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	80 p/mês	R\$ 15.000,00	R\$ 187,50	R\$ 45.000,00
2	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar				
3	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível				
4	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Mandibular Removível				
5	07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento)				

4.2 Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista designado

pela Secretaria Municipal de Saúde. Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do município de Alexânia, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas na pessoa jurídica e deverão seguir as seguintes especificações:

4.2.1 Confecção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob-responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testado com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde Alexânia;
- h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

4.2.3 Confecção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob-responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva)
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

4.2.4 Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de Prótese);

- a) Confecção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, encerramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deverá ser obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

4.2.5 Confecção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de prótese):

- a) Confecção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, encerramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia 60 (sessenta) dias.

4.3 Os códigos e valores constantes na tabela acima estão disponíveis através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>

4.3.1 Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transporte, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

5 DO RECEBIMENTO

5.1 Da Entrega

Os produtos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço no horário das 07:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário do local de entrega;

5.1.2 O prazo para a entrega, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

5.1.3 O recebimento dos produtos será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

6 DOS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

6.1 A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos produtos em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite;

6.2 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

7 DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para o fornecimento dos produtos.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos produtos e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 7.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer movimentações de produtos entre as diferentes localidades de entrega, caso haja.
- 7.4 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 7.5 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.6 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho e no máximo até a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de produtos fora do padrão estabelecido no edital;
- 8.2 Respeitar os prazos e horários das atividades de entrega;
- 8.3 Os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- 8.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.5 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos,
- 8.6 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alexânia em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.7 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9. DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Ordem de Compra à CONTRATADA	-	SMS - Alexânia
2	Entrega do produto pela CONTRATADA	Até 30 (trinta) dias corridos após o evento 1	CONTRATADA
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite do equipamento	10 (dez) dias corridos após o evento 2	SMS - Alexânia

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado

após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

11.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE, lembrando que a administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento de acordo com o art. 78, inciso XV, da lei 8666/93;

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

11.4 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.254.840/0001-05.

11.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);

11.7 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

11.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ele será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

11.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Secretaria Municipal de Saúde.

11.10 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

11.11 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.12 A critério da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

12. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 12.1 Já deverão estar incluídas no preço total as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição;
- 12.2 A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme decreto municipal 079/2019:
- 13.2 Advertência, comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; que será aplicada através de notificação por meio de ofício ou e-mail, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 13.3 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.
- 13.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total da ata/contrato.
- 13.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 Deverá conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia autenticada de cada um dos documentos a seguir relacionados:
- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

- d) Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última alteração, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da administração em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- g) Registro empresarial;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do interessado;
- l) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

Alexânia-GO, 04 de Outubro de 2019.

Márcio Pereira Braga

Secretário Municipal de Saúde

Port. 052/2019

ANEXO II
CREENCIAMENTO Nº 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

CREENCIAMENTO N.____/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal do interessado)

ANEXO III
CRENCIAMENTO Nº 003/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CRENCIAMENTO Nº ____/2019

_____ (*nome do interessado*), inscrito no CNPJ sob o n.º
_____, declara, sob as penas da lei, que, concorda com as
condições fixadas e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste
edital.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do interessado

ANEXO IV
CRENCIAMENTO Nº 003/2019
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2019

Pelo _____ presente _____ instrumento _____ a _____ empresa com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital de Credenciamento nº ____/2019, DECLARA:

I -Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

II -De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 -DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	CODIGO TABELA SIGTAP/SUS	DESCRIÇÃO	QTDE.	TOTAL MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (3 MESES)
1	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	80 por mês	15.000,00	187,5	45.000,00
2	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar				
3	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular removível				
4	07.01.07.010-2	Protese Parcial Mandibular Removível				
5	07.01.07.014-5	Proteses Coronárias/intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)				

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.1.1. Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Será de

inteira responsabilidade da pessoa jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do município Alexânia/GO determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas na pessoa jurídica e deverão seguir as seguintes especificações:

2.1.2. Confecção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob-responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde Alexânia/GO;
- h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.1.3. Confecção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob-responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

g) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde Alexânia/GO;

h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

2.1.4. Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob-responsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) Confecção de moldeira individual;

b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;

c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;

d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;

e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);

f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

h) Cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO;

i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

2.1.5. Confecção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de prótese):

a) Confecção de moldeira individual;

b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;

- c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO;
- i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3. O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 - DA VIGENCIA

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8666 e demais normas legais pertinentes.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I do Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que as próteses

dentárias, tenham sido inspecionadas e aceitas pela Comissão de Recebimento de Materiais.

4.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.4. Se os documentos mencionados no item 14.3 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. O Fundo Municipal de Saúde poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.7. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5 –DO REAJUSTE

5.1. Em caso de alteração do valor previsto na Portaria nº 1.825-GM, de 24/08/2012, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

6 –SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa na forma prevista no item 17.3.;

c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

6.2. As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

6.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura da empresa _____